Proclamação

Luiz do Rego Barreto do Conselho de S. M. F.,
Fidalgo da Caza Real, Commendador da Ordem de
Christo, e Torre Espada, Condecorado Com a Cruz
Grande das Sete Batalhas, q̃ S. M. F. B. Ma-
rechal de Campo dos Reaes Exercitos, Comman-
dante em Chefe da Divisão Militar de Pern.co,
Governador e Capm General da mma Capitania.

Pernambucanos! Vós tendes dado a Conhecer ao Mundo q̃ o
Crime de alguns poucos Sectarios, não he o Crime de huma Pro-
vincia inteira; a Affectos antigos se lembrão, as Leys da moral
Politica, a Constancia na adversidade, o Valor, o Sustentar o Ca-
racter nacional, farão sempre o timbre dos Pernambucanos.
Os Vossos Campos ainda os Guardão, os trofeus das Victorias q̃ ganhas-
tes, Contra os inimigos da Patria.

Pernambucanos, He Chegado o tempo de mostrardes a Vossa Ver-
dadra Caracter, as Vossas Virtudes Politicas. A quem ia Politica
as Luzes do Seculo, demandão novas instituições, fundadas sobre
principios Liberaes, q̃ igualmte Concorrão p.a engrandecer, e prospe-
ridade dos Monarchas, q̃ a Ventura dos Povos.

Pernambucanos, o Governo Conhece o Vosso desejo, e lhe Leaes
Como amais justa Supplica ao Throno do nosso Augusto Monarcha
não necessitaes de outra expressão. A Camara do Recife Com a
da, os Mmos Officiaes Generaes, e Superiores, homens bons de todas
as Ordens do Estado, sem differença de Americanos, ou Europeus, q̃
todo he huma só familia, e as Com todos elles, temos interposto
todo o Nosso interesse. O nosso Monarcha Vai Coroar o Vosso
desejo, q̃ q̃ nunca o Monarcha teve outras Vistas, q̃ não fosse a
fortuna dos seus Vassalos.

Dançai Pernambucanos, tereis novas instituições, Venerala-
heis das Augustas Mãos do nosso Soberano; Elle a dará, e esta
Dão preciosa fará eterna a Sua memoria.

Entre tanto permanecei obedientes as Leys estabelecidas,
aos Magistrados, q̃ são os seus guardas, e dai assim ao Mundo, hum
grande exemplo de moderação, e heroismo: estas Leys vos protegerão,
mais attendei, q̃ ellas em breve hão de fazer Castigar, todo aquelle
q̃ se oppozer a ellas seus direitos perturbando a Ordem publica: não
deveis inscisoraveis. Pal. do Gov.no de Pern.co 3 de Mço 1821. L. do R. B.
C. L. do Mm.al de Policia.

N.º 19

Illmo. e Excmo. Snr. Recebi a 27 do corrente o Aviso de V. Excia. datado de 4 de Dezembro do anno proximo passado, debaixo do N.º 12, com o Requerimento nelle incluso de Manoel Brigido dos Santos, que pede para seu Filho Ignacio Brigido dos Santos a sobrevivencia da Propriedade que tem dos Officios de Escrivão da Camara, Orfãos, e Almotaceria da Villa do Icó, e me determina V. Excia. informe sobre esta pretenção. O que posso informar a V. Excia. he, que Manoel Brigido dos Santos, homem pardo escuro, sendo Inundado á Côrte á queixa, e por conta do Padre Domingos da Motta Teixeira, Vigario da Matriz da Villa do Icó, para tratar de queixas deste contra Antonio de Souza Matheiros, Sargento Mor de Ordenanças, pretendeu obter a Mercê do Officio que declara em 1811: e consta-me que por meu Antecessor fora encarregado de observar as Pessoas, ditos, passos, e Vs. dos moradores da Villa do Icó, que desempenhára esta Comissão a satisfação do dito meu Antecessor, pelo que obteve a Mercê do Habito da Ordem de S. Thiago da Espada; foi por meu Antecessor encarregado da Agencia do Correio naquella Villa, que o suspendi por queixas que delle geralmente tive de abrir as Cartas, e athé huma prova de ter aberto as minhas de Officio ao Comandante da Villa: Seu filho Ignacio Brigido dos Santos, he de pessima conducta indole libertina, e de genio inquieto, de forma tal, que a voz publica, he que o Pay não

N. 13

Illmo. e Excmo. Snr. Recebi a 27 do corrente o Aviso de V. Excia. datado de 1 de Dezembro do anno proximo passado, debaixo do N.º 12, com o Requerimento nelle incluso de Manoel Brigido dos Santos, que pede para seu filho Ignacio Brigido dos Santos a sobrevivencia da Propriedade que tem dos Officios de Escrivão da Camara, Orfãos, e Almotaçaria da Villa do Icó, e me determina V. Excia. informe sobre esta pretenção. O que posso informar a V. Excia. he, que Manoel Brigido dos Santos, homem pardo escuro, sendo fundado á Côrte á petita, e por conta do Padre Domingos da Motta Teixeira, Vigario da Matriz da Villa do Icó, para tratar de queixas deste contra Antonio de Souza Malheiros, Sargento Mor de Ordenanças, pudera obter a Mercê do Officio que declara em 1811; e consta-me que por meu Antecessor fôra encarregado de observar as ordens, ditos, passos, e &c., dos moradores da Villa do Icó, que desempenhára esta Comissão a satisfação do dito meu Antecessor, pelo que obteve a Mercê do Habito da Ordem de S. Thiago da Espada; foi por meu Antecessor encarregado da Agencia do Correio naquella Villa, que o suspendi por queixas que delle geralmente tive de abrir as Cartas, e athi huma prova de ter aberto as minhas de Officio ao Comandante da Villa: Seu filho Ignacio Brigido dos Santos, he de pessima conducta muito libertina, e de genio inquieto, de forma tal, que a voz publica, he que o Pay

não

Concede

não pode ouvir elle; Avista do que Vossa Excia. mandará o que fôr servido. Deos Guarde a V. Exc.ma Villa da Fortaleza 9 de Março de 1824. / Illmo. e Exmo. Sr. Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal. / Franco. Alberto Rubim Secretario.

Presidente Regedor Vitorioso 20 de Fevereiro de 1824 Liberdade e Independencia, Honra, e Gloria de Sua Pátria

1821.

Constando-me pela Carta de Officio do Exm.º Governador e Capitão General de Pernambuco Luiz do Rego Barreto, datada de 27 de Março ultimo, por copia junta assignada por Feliciano José da Silva, Secretario deste Governo que Sua Magestade El Rey Nosso Senhor se dignou no dia 26 de Fevereiro do corrente Jurar a Constituição que se fizer em Portugal e concedella a todos os Povos do Reino Unido, me apresso a levar a Vm.ces tão fausta nova para seu conhecimento, e para que a faça publica. Por cartas particulares me consta que El Rey Nosso Senhor se de acordo com sua Alteza Real o Principe Real segue os impulsos de seo Coração Magnanimo e Generoso, Que se desvella somente em procurar o descanço e felicidade de seos Fieis Vassallos; e te o motivo porque pelo seo Real Decreto de 24 de Fevereiro do corrente, assim foi servido determinar, e no dia 26 do mesmo o Jurou S. Magestade El Rey Nosso Senhor, o Serenissimo Senhor Principe Real e o Serenissimo Senhor Infante D. Miguel Resta pois para complemento da nossa constancia esperar cheguem as Reaes determinações, que sem perda de tempo transmittirei a Vm.ces, e que entanto, por dever e gratidão se deve conservar a Paz em que temos permanecido. Deos Guarde a Vm.ce Villa da Fortaleza 8 de Abril de 1821.

Fran.co Alberto Rubim

Sor.s Juiz de Fora Presid.e
e mais Offic.es da Camara de

31-5-1825

985

Illmo e Exmo Snr

Tendo me hontem entregue por huma parte
os Officios inclusos do Coronel Joaquim Jose
Cardoso, Commandante da Força Estrada expedi-
cionaria da Comarca de Jacuhy, e Serro de La-
ges, e Vacaria, me apresso a dar sciencia
de seu regresso a esta Villa a 9 do corrente
Trazendo de duas Companhias por ausen-
tes nellas contidas nos mesmos Officios
sobre a maneira porque foi recebido a Tro-
pa e os sentimentos de gratidão a Sua Magestade
Imperial e de adhesão á Sagrada Causa do Impe-
rio exhibidos pelos Habitantes d'aquella Comarca
com as excepções relativas ao lugar de Vacaria
pela precedencia que aspira sobre a Villa
de Lages, e Cacique, donde já se havião retira-
do os principaes perturbadores da Tranquilidade
Publica, apenas souberão do movimento da ex-
pedição Mineira pelo lado de Minas Novas
sendo preciso para segurar que todos e qualquer
Coronel já venha em Regresso por esta occasião
tambem acclusos a meus Officios inclusos
dos Capitães Reinaldo d'Orange e Bezerra, e Jose
Pereira da Costa, encumbidos da conducção das
peças pertencentes Artilharias e seus comptentes, pe-
gentes custa acharem-se demoradas no Arraial
de S. Romão por carecer de Bezerros, e haver alli
falecido o sobredito Artilheiros, sendo mister o
auxilio de dinheiro para continuação da
jornada, e que passo a providenciar pela
mediação do Capitão Carlos Jose de Moura,
que antes servia offerecido a semelhante

empréstimo, pois não há competente a remessa
pela Junta da Fazenda, tanto por ignorar o
que contiverão precisa, como por falta de commodi-
dade de portador seguro. O Padre Mestre
foi accommodado de montaria na Villa da Barra
portanto fecha debaixo das ordens do Coronel
Jacinto Rabello Peixoto para ser processado.

Deos Guarde a V.Ex.ª Imperial

Cidade de Ouro Preto em 31 de Março
de 1825.

Illm.º e Ex.mo Snr. Gabriel Mendes de Resende

1821

Havendo Eu dado todas as providencias para que
a Constituição que se está fazendo em Lisboa e
que é consentanea ao Brasil, e tendo chegado a
Meo Conhecimento que o maior Bem que pode
fazer aos meos Povos é desde já approvar esta
mesma Constituição e assim todos os meos deseja-
dos, como é bem constante, procurar-lhes todas
as felicidades: Hei por bem desde
já approvar a Constituição que alli se está fa-
zendo, e recebela no meo Reino do Brasil e
nos mais dominios de minha Coroa. O meo
Ministro e Secretario de Estado a quem este for
dirigido o faça assim cumprir expedindo as
Ordens e Capitães Generaes as ordens compe-
tentes. Palacio do Rio de Janr.o em 24 de Fev.o
de 1821 Com a Rubrica de Sua Mag.de = Reg.da =
Na Secretaria Regia -

O Secretr.o do Gov.o
Feliciano José da Silva

Cartas de Mamãe (1.ª)

Bellas 1.º de Abril de 1871
Chuva. Cartas 3 de 16 de Setembro. 3

Mtº e Exmº Snr.
Manuel de Mariz Sarmento Costa e Silva.
S.

S. em 8 de Out.º

Gde. se chegou a Mamã em 7 dias seus Carvalhinhos. Gde. se apresentou a Tesouraria de Fazenda de Pernambuco. Gde. se recebeu seu ordenado de Gde. pagando gde. se pessoa hi novo, pag.º de cuja se tornou a ingerencia de Mamã. Gde. o Snr. ou encumbio de circular as Collegios Eleitoraes não a fez mandando só esta p.ª Carvalhos especificando assim o Mappa de Maranga de Nomeação Rec.ª e Secretario. Não escreveu o Bar.º hua carta a Felgr.ª, q.º a recebeu com excesso, era que tal pessoa dedicada ao Felgr.º do partido Carvalhoro, não se escreva, e não estava na d.ª Carta or.ª coisa que tinha ouvido de mim, e que tivesse p.º o fim a q.º se prestou. Soffreu se alguã Coisa p.ª a depressão do Rec.ª Barros. Pois entaõ, meu S.º, em q.º os Mtºs idéas e encontravão com as suas. Ahi disse antes o Exp.mo Barbosa varias cousas durante o processo dos, q.º teve na Capital, q.º os Mtºs idéas eraõ as mesmas q.º elle tinha. E mais pessoas o Exmº Com elle acerca do q.º entaõ se passava. Pois entaõ (segue-se) com q.º se

encontrarão por todas com as Leis? Ao valor
fervorosidade, q. V. Ex.ª sabe bem expender
a tudo isto, e q. não deixará de o attentar
para salvar a vida, ou reputação de hu
homem infeliz, cuja vida pública, e mesmo
particular, permita-se-me esta caridade,
foi sempre regrada; e q. por ella mereceu
a perfeita amizade de V. Ex.ª, e de todos os homens
honrados, e sensatos da Provincia; e de toda
a parte onde tem residido.

Deos g.e a V. Ex.ª e p.ª o q. muito
a Religião do Mundo, e Imperio, q. Santa
Cabeça tem pedido em suas orações.

A Rainha fernando q. V. Ex.ª para hu
bom Governo p.ª seu Augusto Pay, e Senhor de
Deos etc.; e q. no meio de seus felicid.es
não deixe de dirigir p.ª o Ceará suas ter-
nas recomendações, e a attenção pedida em favor
de seu infeliz Fil.º q. jazendo por hora em
Caxeiras do Rio de Janeiro, pensa ainda ter
esperanças a Comissão Militar de Pernas.

De V. Ex.ª

Mt.º infeliz e agradecido
José Martiniano d'Alencar.

Rio 11 de 8.bro de 1829.

P.ª Ilm.º e Ex.mo Sr. Visconde de Alcantara

Pg. ha cem de selo Real
de 640 de 1829
Alencar Rog.ª

Bibliotheca Nacional. Secção de M.S.S.
Pará. Lata 3. Vol. N.º 13.

Autographo de João d'Andrade Pinto.

Meus patricios e amigos, envio a todos perfeitos saudades em especialmente aos meus filhos, masculinos e femininos

Oeiras 28 de Abril de 1825.

Hoje pelas 3 horas da tarde foi-me intimada minha sentença de morte: graças a Deos, que foi por ella destinado, como meu verdadeiro Pastor.

Peço a todos que não estranhem por minha morte por não ser ella motivada por crime que merecia reparação publica, e com ter sperança que vou; e a disserem noticia que na vida falo muitas alguma pequena, não deve ser separada, porque o homem não pode resistir aos effeitos da natureza.

Peço a todos mesmamente, que roguem a Deos por minha alma nas suas orações diarias, porque meus rogos talvez não tenham logar de abrir.

O Supremo Diretor da Natureza, em fim meu Deos sorte, que eu recebo com alegria. Não com mais detença porque já me vai faltando o tempo para a integridade d'alma.

Deixo mais recommendo aos patricios, que na Nação: acerca ainda aos Superiores. A Deos meus chaos filhos, até o dia tremendo

João d'Andrade Pinto.

1830 10 46 113

Illmo. Exmo. Snr.

Remetto a V Exª.a amostra de hua mina que foi achada na Fazenda do Engeitado, Freguezia de Marvão, Provincia do Piauhy:esta amostra me foi entregue pelo Sargento Mor João Facundo de Castro e Menezes, a quem foi remettida por hum seo amigo. Olugar d'onde foi tirada he ao pe de hum olho d'agoa cercado de muitas pedras, e dizem vulgarmente que ahi ha prata, mas a sua extracção he dificil per cauza das pedras, e falta de instrumentos proprios.

Queira V EXa. mandar analisar a amostra que remetto, e dar parte do seo resultado a S. M. O Imperador para Determinar o que For Servido.

Deos Guarde a V Exa. Cidade da Fortaleza de Ceará 18 de Março de 1830.

Illmo. e Exmo. Snr. Marquez de Caravellas.

Manoel Joaquim Pereira da Silva.
Prezidente.

4-6-31

10

Illmo e Exmo Snr.

Os movimentos plausiveis que tiverão lugar nessa Corte e que ultimamente me forão communicados por Portaria de V. Exa. datada em 7 de Abril ultimo, tem dado hum contentamento geral aos habitantes desta Provincia, os quaes cheios de prazer tem aplaudido com jubilo os gloriosos acontecimentos dos dias sempre memoraveis 7 e 9 de Abril ultimo, que serão sempre marcaveis na Historia do Brasil. Antes que entrasse na posse da Carta Official de que a cima faço menção, ja tinha sabido de tudo que se havia passado nessa Corte como consta da copia que encluza remetto a V. Exa. debaixo da letra — A — e por ella verá V. Exa. tudo quanto consta que vai mencionado no fim do Periodico Semanario Constitucional junto debaixo da letra B seguindo se depois as taes medidas e ultimamente do Officio do Coronel Agostinho de Thomaz de Aquino que vai copiado debaixo da letra C — do qual consta o que acharão os mesmos noticias adiantadas interior da Provincia em distancia desta Capital 80 legoas nenhum mal tem aparecido que seja necessario reprimir, antes me consta que a Provincia se acha em perfeita tranqui-

lidade e execução de alguns movimentos de que adiante farei menção.

No dia 24 de Maio proximo passado chegou a este porto desta Capital a Barca Bôa União vinda de Pernambuco, e pela malla do Correio que conduzio recebi a carta Official de 2 de Abril ultimo, a qual expedio com as ordinarias communicando as boas novas de Provincia estas agradaveis noticias de que muito participo com os de recebeo, porem não cesta que haja motivos, e que com ha tão a breve de abraçar com entusiasmo as agradaveis noticias de que tenho sido merce.

Pelo parte que pertence a esta Grande Capital da Provincia posso asseguras a V. Exª que nenhuma alteração tem havido, que perturbe a tranquilidade publica, e as autoridades constituidas se tem conservado, e especialmente com as boas ordens dadas procurado manter a boa ordem, de maneira que pela vida de proclamação que junto se ajunctha por copia e baixo da letra J com Provincia Maranhão Constitucional deha e cabará Sua Exª no perfeito conhecimento de tudo quanto tenha praticado de acordo com as autoridades do lugar: queira V. Exª permitir a continuação desta seriosa

16/5-31

A.

120
B

Tendo no dia tres do corrente mez
chegado a este Porto desta Capital o Bri
gue Inglez Allas Capitão Edward
Higginson vindo de Pernambuco, e horas
da noite do mesmo dia se espalhou
o boato de ter fallecido o Throno
o Imperador D. Pedro primeiro, e esta
noticia ainda não verificada deo
lugar a que me empenhasse em saber
do motivo de tal publicação, e pelas
minhas deligencias pude conseguir
de minhas deligencias pude conseguir
do Escrivão Pedro Faulks hum Diario
de Pernambuco e Numero noventa e oito
em o qual e de outros
papeis pude eu ter conhecimento
de taes novidades, e ter o Imperador
Abdicado a Coroa em favor de seu filho
e Senhor D. Pedro Segundo que foi acla
mado Imperador no dia nove de Abril
ultimo: e de q não vai decorrido para
Inglaterra. Para a cautelar o genio
do mal com as algumas deligencias
do acontecido não retardei hum
instante em participar ao publico
esta gloriosa noticia consegui a
Conselho Administrativo Provisorio
Constituido, e Cidadãos prestar com
juram tomei as providencias ne
cessarias para manutenção da boa
Ordem, e pelo enthusiasmo que
observei no semblante de todos que
prazenteiramente concorrião a Palacio entre

Nas Vivas a nalega sobre tal objecto
tão lisongeiro para o Brasil que
forão correspondidos debaixo da boa
Ordem com patriotica sentimentos
dos Brasileiros - Logo depois se
apresentou a artilharia na Praça
do Palacio a onde se derão cento
e hum tiros de peças correspondidos
pela Fortaleza; com isto e com a
Proclamação junta que pomette
a Vossas Mercês para lhe darem
a devida publicidade, se concluio
este agradavel acto, que continuou
da mesma sorte applaudido nas duas noites
seguintes illuminando-se toda
a Cidade, e ao som de instrumen
tos bellicos se regosijarão os Cidadãos
amantes de sua Patria entoando
o Hymno Nacional pelas ruas desta
Capital sem a menor desordem
ou motivo de desgosto, de maneira
que com tão especiaes circunstancias se
ultimou este festejo, e se preparão para
outros prestando aquelles particulares
cores Officiaes de tanto se distinguirão
do Patriotico sentimento de Vossas
Mercês que reunidas com as Authoridades locaes tomem as necessarias
medidas que evitem qualquer mal,
ou desordem que se possa tramar
a despeito da tranquilidade pu
blica que se deve observar, e que
segundo-se todos a suma da vontade

dem as demonstraçoens de jubilo
de que devemos estar todos possuí-
dos por tão glorioso acto da Elevaçã
do Senhor D. Pedro Segundo ao Throno
que os Brasileiros com tanto desejo
pedio levantarão para o merecimen-
to e virtude. Deos Guarde a
Vossa Merces Palacio do Governo
do Ceará Secretaria de Jesus
de mil oitocentos e trinta e
hum = Jose de Castro Silva Vice
Presidente = Senhores Presidente
e Vereadores da Camara Munici-
pal da Villa de [illegible]

Esta conforme
Secretario Manoel Jose d'Alburq
que

Illustrissimo Excellentissimo Senhor
Não podendo esta Camara, sem tra-
hir ao seu juramento, deixar de parti-
cipar a Vossa Excellencia todos os mo-
vimentos que tem havido depois da
chegada do Commandante das Armas
ultimo nesta Villa, e bem de algum re-
sentimento agora por persuadida
de que Vossa Excellencia não tem
sido perfeitamente de tudo scientificado.
Chegou nesta Villa finalmente o com-
mandante Torres no dia Terça feira
ao meio dia de dezasete do corrente acha-
do-se distante desta duas legoas, e meia
no sitio denominado Santo Antonio
o infame Pinto Madeira com seu se-
quito, o qual depois de ter soffrido pelo
Coronel Agostinho e Major Queiroz Leite
tres fogos ainda esteve depois do ultimo
fogo tres dias no dito ponto depois
da chegada do dito Commandante
Torres, que achamos o Coronel Agostinho
com o Major Queiroz Leite destacados
no campo á espera do inimigo, fal-
tando o Tenente Antonio Cavalcan-
te soccorrido com trinta e duas
praças, que á força de repetidas sup-
plicas apenas pode conseguir do
dito Commandante, a qual [illegible]
deu de mão seguir o inimigo, dando
maior attenção [illegible] intima
cujo acto não deixou de chocar al-
gum tanto aquelles [illegible]

da os que tentar podiam ter soffrimento por
conta da causa. Medio quanto fica
aparecia a triste noticia de ter voltado
o dito infame Pinto com o seu sequito,
apoz do qual logo mandou o dito Com-
mandante Torres o contrapido o fiel
Alferes Carneiro acompanhando-o
logo depois o Tenente Cavalcanti.
Com cem praças mostrava para pren-
der Pinto Medeiro, alguns homens
ou outros paizanos, ficando nesta
Villa o dito Commandante Torres, li-
cenciando tropas, e mandando volta
outras, as quaes foram dar em todos
os modos toda sua bagagem, que se
avaliar a perto de mais de dois contos
de reis, com o cavalheiro [illegible] et outro
pelo sequito do dito infame Medeiro
na Barbalha, e tornou já juntos o dito
Commandante na Lavra e tanto
tiveram diante do dito a tropa desem-
barcando seus dias nesta Villa, no sertão
te nas Lavras, onde se achou, ficam
tambem presos de novo todo o bravo
Agostinho em um fogo que teve e na
Serra de S. Pedro no Cariry, que conse-
guindo desbaratar este [illegible] na volta
um a [illegible] ofereceu o [illegible]
Com o [illegible] tratamento que sobre a officialidade
tanto de Linha como Milicias do dito Com-
mandante Torres, [illegible]
pelo a tropa que os dias [illegible] dia do
[illegible] infame Medeiro de Santo Antonio

fez o dito Commandante Tavares ao Coronel Agostinho
e ao Major Queiroz sua intimação e ao Ajudante Ca-
valcante que o Senhor há de dentro tirem e o Tavares dos
dous Cidadãos por um incidente dito de guerra
demittio o dito Commandante Tavares para isto im-
mediatamente mandar abrir Portas com
menos acção contra estes dois distinctos offi-
ciaes, e foi isso que este desgosto nos motivou
maior. Vossa Excellencia não ignora que
o motim do regresso do Major Gurjão e
sua tropa foi este insulto, e que a acção
do distincto Coronel Agostinho, nenhum
outro tem querido submettido ás ordens de
um Major Commandante de Armas. A Vossa
Excellencia cumpre remediar tudo isto, cer-
tificando-podemos a Vossa Excellencia que
duzentos soldados de primeira linha e duas
Peças que para nada [illegible] servirão, não temem
o Porto [illegible] que no dia de hoje mais
seguido serão [illegible] defendido pelo vota-
ção do País. Participamos mais a Vossa Ex-
cellencia que impedimos o Tenente Cardoso
e o Alferes Cornelio quando no Bombolho
estavão a tomar o ponto do Crato e o Tenente
Manoel Pinheiro para o Coité em cuja direção
das forças foi assaltar o dito Tenente Ca-
valcante. Pois chegando o dito Alferes ao
Crato os Patriotas e [illegible] se declararão e
forma o fizerão com que aspirarão as nossas
Tropas que immediatamente juntou uma
grande força, forão e o dito Alferes
com as praças de Linha de seu commando
acudir ao fogo do Bombolho, apenas [illegible]

Na Secretaria do Governo de Pernambuco
depois com um manuscripto anonymo,
que o Governo mandou copiar na Fre-
guezia do Tombo, e é a historia minuciosa do mo-
mento de fé, chamado da Maroteira, e
depois por com os seus parceiros; e bem
assim com o processo de Carneiro (de 1826)
A Copia do mesmo dito papeis foi dada com
fortes, guarda mouti, com 200 e tantos centos
mil reis) e de ao principal tiran na Secretaria
por documentos que lá foram para elle com
tratado. Pedindo pedir a remessa dos
papeis dito, ficando a Secretaria com a
parte do dito.

Queira a Vossa a sua presença, para que se
satisfaça a Secretaria do Governo de Pernambuco
a despesa que com isso fizer.

P.ª G.ª a Vossa Pernambuco 6 de Fevereiro de 1832.

Illm.º Exm.º Snr. Visconde de Monte Alegre.

Marcello de Barbosa.

Antonio Gonçalves Dias.

Illm.º e Exm.º Senhores.

Não tem grande magoa no meu sensivel coração
com obrigado a circunstancias a Obed.ª as fortunas
motivos, que obstaculisão a vossa dos papeis
vossos ordens a Obed.ª estabelecimento a Expedição,
q' me encarregais em auxilio do Prov.º de Piauhi.
Logo q' cheguei na P.ª de Sul requisitei ao Capitão
Mor Lopes, e ao Commandante de Caxoeira q.º
apresentarem cada 50 homens, e aquelle 150 mas-
cando dias o dia 8 do Corr.º q.º se reunirão na P.ª
das Cavras, donde pedi tambem 150, pois

Cap.ᵐ Mor suspendeu o q.ᵉ ouvem o officio N.º 1 e depois
fizeram a fuga e vingança, q.ᵉ lê de termo N.º 2, e mais
me suspendeu mais o Com.ᵈᵉ da Cavalaria da V.ª
de Sez, e Cap.ᵐ Mor da d.ª V.ª remetteu-me no dia
16 cento hum homens observados, dos quais
dizentaraõ logo 6. Chegado apenas nesta V.ª
fui ordenado q.ᵉ dirigisse com a possivel presteza
fui immediatamente entrega de officios, e ordens
q.ᵉ ordenava fᵒ os Comendantes da Comarca,
e ordenanças apresentassem a gente, q.ᵉ me
era necessaria fᵒ a expedição, a qual
determinei dar principio no dia 18 do
corr.ᵗᵉ, e passando Joaquim Pinto Madeira
a descobrir ordenou fᵒ alguns Capitaens
de Ordenanças mandassem reforçar seus
Comp.ᵉˢ, tratou igualm.ᵗᵉ de dar outras par.
deputarei, simultanᵗᵉ a dos offic.ᵉˢ N.º 3, comb.
nados com o Com.ᵈᵉ Francisco Pereira da Cruz
a S. Pedro fᵒ onde eu dirigi immediatam.ᵗᵉ
d.º Pinto, e ordenou a demorou até o dia
seguinte fᵒ a marcha, no qual apresentou
sua tres as suas Comp.ᵉˢ, em numero de
400 homens pouco menos, mt.ᵗᵉ bem ar-
mados, fᵒ. exercitados, de aspecto a mais
feroz, q.ᵉ eu tenho visto, e depois em massa
gritaram q.ᵉ estavaõ prontos fᵒ seguirem
fᵒ qualquer parte do Rio.; mas ora
fᵒ a de Rancho onde cabiaõ pouco entravaõ
rendidos, naõ sendo possivel fazer
jornada e q.ᵉ os obrigo, fᵒ q.ᵉ logo entraraõ
a diverterse em ajuntamentos e dictos, afir-
mando huns, mt.ᵗᵉ jurando, q.ᵉ lá marcharaõ
com o seu General ora frente; e estando em

fo.s g.s e elegeram: os off.es 1.o 4.o 5.o 6.o 7.o e 8.o forão
dos ordenados a generica Constituição
com prazo, e inexoravel cominação. Pedi certeza
ao Acontecimento deste Barro, dos seus
cabeças, e percebi q.e a troça, aqui se fazia
se acha envolvida nesta conspiração, mas
não pude receber a dos alferes por providencia
q.e levou immediat.e conhecimento, e certeza
tomou em resolução fo.a Capital o d.o forão
Pires, e José Felis, certo q.e a ausencia destes
homens fará desmaiar o resto, mas
Alguem se Obr.a a aprova ata medida,
falta da necessid.e e ter alterado os d.os
preços, q.e tem portado aos seus fazendeiros
amigos de Rio grande, e da Patria, fo.g.
todos estes Convidados pedirão a pedida, e
cabeças de partido, irritados, e ate ameaçados
de morte jamais querião entrar em tal
cadafalso e Estiveras. no temor de fugir da
forca, em direitura a Capital fo.e
negarão à morte, ao q.e obedeci. Finalm.e
Encontrarão e Obr.a não tomar precisas
medidas, e não aplicar o celebrino dos
cafores fo.s prenderão a Joaquim Pinto
Madeira, Evangelista Pir.a de Brito, Manuel
de Macedo Fr.a, Bernardo Antonio de Figueiredo
e abrirão facinto de Sousa, pregadores de
hir infestar Sorocaba, cabeças de partido,
e ainda aquelles q.e em lugar de castigarem
a Inexplicavel e proteção apathia
e dormentes, dando com isso lugar a formação
de Conjuração tão execranda fazendo
edimentos, hoje todos perdidos, e formar uma

fó. 9 e elegeram: os offs. 4. 5. 6. 7. e 8. feitos
com ordenanças a generalidade Combinação,
com fraze, e inexterminação. Pedi certeza
ao Acontecimento deste Barro, dos seus
cabeças, e percebe q a troppa, aqui estacionada
se acha envolvida nesta conspiração, mas
não pude recolhi a dar alguma providencia
p lenes imediata emprisionamento, e sentei
mento em terreiro p o Capitão mor Joaquim
Pires, e Jose Felis, Certo q a ausencia destes
homens fará desmaiar os descontentes,
Alguem se Obr. a aprovar ato medida,
feita da necessid. e ter attenção aos d.os
preços, q se tem portado com bons fundamtos
amigos da Legitimidade, e da Patria, p q.
tendo ach. Convidados passarem a prender os
Cabeças do partido contrario, e ab. ameaçados
de morte jamais quizeram entrar em tal
cadalso e Estiveram no termos de fugir da
prisão em direitura a Capital p. se
segurarem à morte, ao q obstaram. Finalm.
Encontrarmos o Obr. não tomar proprias
medidas, e não aplicar o delicioso dos
caporaes p. prenderem o Joaquim Pinto
Madeira, Evangelista Pr. da Encarn., Manoel
de Macedo Fr. Bernardo Antonio de Figueiredo
e abetam facinoroso de Barra, pregadores de
Sedição infernal doutrina, cabeças de partido,
e ainda aquelles q em lugar de castigarem
a Inexterminada se prestam a pathicas
e durmentes, dando com isso a dormir
ação de Louvaveis tão execranda peste,
edimentos, vai tudo perdido, e formar-se

coremediavelmt huma guerra civil, humia lamentavel anarchia, a peior de todas. Q pensar pode ver pessoa fª do seu assombro ao ler a Exposição do homem tirado da Barbacha, e Reis pouco dignos pelo Capm Manoel Ignacio Filgueiras, e o Cidadão Antonio Martinho d'Almeida, q' escandalosamte se ocupão em fazer cortes por cima da autoridade do grande homem com 10 bichas esporgadas, e 28 de Cavallaria, q' decidio, e com razão pretendeo contrai expedir ordens sem ser adiccendo o Coronel Leonardo Pereira logo q' recebeu o offº de Exmo S. Pedro das Armas fª apresentar a gente de seu Commando, e accentando-se o Tenente Coronel fª hecorrendo de todos mais a prudencia tomou as energicas medidas fª arregimentar fiando-los, selando-os, com elles todos reduzidos, e ao recebido officio 4; 5ª 26ª, feito q' foi as ordens q' se deliberou o fª Coronel, enfirmou o q' digo: ajuntou grande numero de guarda costas, quazi hum numero de 100 homens escolhidos, cercado no centro de divertidores inteis todos com ferramentas; e como recebesse o offº da Capm 4ª q' de Exmo Coronel Temporario de Reis sendo elle em companhia hum tal accenito, acceito do grande força disciplinavel desta Provincia e do amplo officio de Exª, e mandou distribuir as pessoas pessoas q' obedecem, e o grande numero de rebeldes até hoje ordem de Exª, tendo já feito com elles aperto de toda commissão a despeito q' Comte da Rebeldia, e respondeo aquelle Snr o que tenho de

da Copia N.º 11, sacrificando eu embora ao Brazil desde V. Ex.ª ser a seu arbitrio este genero no termo da moderação. Estou Brazileiro de q.ª creado e Ex.mo S.r Dr. Sou sempre o Chefe da Expedição mais pessoas de q.ª me acompanharão, porem como eu não espero. pois o Ceara perfeitamente, e o pelo contrario creio q.ª cometterão similhante atentado sim. com certeza, opponente infalivelmente os serviços da Armada. Meus Senhores, não he exageração, não ha mais empregados, se qualquer repartição, nem individuo algum sem a escepção do conhecido Amigo de Patrez, q.ª attenda a mais pronta requisição. Até hoje não recebi escrito algum de V. Ex.ª desta Expedição, pois tudo me foi entregue a ordem de V. Ex.ª receber na Ascenção 500 reis, e não obstante tenho feito os esforços possiveis p.ª cumprir as ordens de V. Ex.ª, e do Ex.mo Gov.r das Alagoas q.ª faço V. Ex.ª a justiça de crer, q.ª he, e os meus honrados Companheiros não temos omittido manifestar gratidão Alagoana, vindo em despeza propria, e risco de vida em deligencia de procurarmos os meios deveriamos salvar das respeitaveis Ordens de V. Ex.ª Assim vai a Barraca desta V. Ex.ª pouco alguns escravos, bois e ti da Copia N.º 12, respondeu em q.ª contem a de N.º 13 com vinda de q.ª sahi mais de parte da Jacuipe, q.ª he cahos fr.os e não obstante, logo que se descarregão as tropas, mandarei pessoa

o Coronel Bernardo Cardoso de Mello, q' tão conceituado se tem mostrado no decurso da Causa foi hontem entregue á tal furia do povo. Alferes de Fez.ª Offr. Cordeiro a favor da dita Rr.ª sobre o mesmo objecto, e o mesmo com mais ou menos differença, e eis o estado em que se acha tudo, e como a furiosa, q' persuadida de Calumnias tratava de q' o prezidente de ordem mandou render alguns q' a força d'armas o conseguio, e assim estão as coisas. Muito tem concorrido p.ª o povo ignorante desprezar as ordens de Vm.ce, e tomar gosto nos tumultos, q' tem succedido, e succedem, p.ª q' esta gente brutal não tem sindicancia, e seguramente se entrega a especies de semelhantes excessos, tanto mais q.do conhece suas Authoridades faltas de respeito, e obediencia a hum Governo, q' lhe dá as indagerinas, instruid.s, e severas q' não é bem q' lhe faltão p.ª dar hum golpe. Na Alleia Velha também se acha hum Mad. Rendidim, q' apresenta Cartas de Rec.ª, q' annuncia grandes novidades naquella Praça, o q' igualm.te desconfia. Os meus Companheiros dirigem-se a encontrar o Cel.l Pr.ª das Neves, q' dizem vem p.ª o Certo, e eu vou ver se a Capitania informa a Vm.ce de outra hor algumas particularid.s q' omitti; e em quanto espero ordens de respeitaveis ordens de Vm.ce

Tenho circunstanciado a Vm.ce o q' me

cousa de conhecer, o q' accuso de ser, e obser-
var; e o deferimento atteste de Caxeiro, e da
sua parte, e dos mais companheiros
tem avido falta, ou erro, seja ao arbitrio
de Vossa Senhoria, ou fundador, attento
a minha deligencia, e as pessoas dannos.
Nosso q' Nosso Senhor. Minas Geraes a 22 de
Villa do Carmo 22 de Março de 1823
Illmo. e Exmo. Senhores do Governo Provisorio
desta Provincia de Minas.
José Caetano Marciel.

Illmo. e Exmo. Snr.

Tenho de felicitar a Vossa Senhoria de Vossa
Villa do Rio aproveito este mesmo ensejo
para communicar a Vossa Senhoria que em o dia 28 de Mar-
co do corrente anno sahi de Pernambuco com hum Es-
quadra de 120 praças reunidas em marcha as
Ordenanças de Voluntarios daquella Pro-
vincia para coadjuvar as Tropas que já ac-
tualmente a defendem contra os Rebeldes, a tarde
do dito dia fui a bordo da Nau Princeza Real
Maria Amalia e grande foi
o prazer que tive em ver hum Rei de tanta Virtude
e Honra, e acção de graças Tropas que já ac-
tualmente pertendem por ordem divina em diversos
pontos das Fronteiras daquella e esta Provin-
cia: Em que recebi hum officio de Vossa Ex-
celencia desta Provincia datado de 13 de
Julho do corrente anno em que me ordenou
que me regulasse com a força de meu Com-
mando para esta Villa da Barra do Jundiá, con-
forme ordem do Comm.te das armas e eu tenho para
dar as providencias que forem ordenadas a

27.

Illm.o e Ex.mo Senhor.

O Seo. recebi o officio de V. Ex.a de 27 de Setembro passado, ao qual respondo sobre fabricamento: acompanhando a dita e ordenada a Nella, logo que cheguei a Rio; mandei buscar os regentes, e mais pessoas da minha confiança.

O resultado da minha Proclamação de 22 de Maio passado foi acharem-se ali apresentar mais de 300 Voluntarios na Villa de S. Matheus e perto de Colonel, e pro acompanhamento de Cavalleria 800 e tantos: e antes de chegar a este lugar recebi carta d'hum de meus amigos, agente de Sr. Conde Joaquim Pinto Madeira, e do Regente de Jardim Antonio Manoel de Vasconcellos, em que se me lhes requeria as ordens, e os mandasse em Ordenança pessoa para o Rio de Janeiro á disposição da Regencia e Corpo, e me cercão entregar no Convento. Promettido lhes cumprir o que pedião em nome da Regencia: assim, logo que chegarão á minha presença o commandante de Jardim, e regente a Ronambuco acompanhados pelo bravo e entendido Capitão José Joaquim da Silva Tavares, filho do mesmo Regente, com hum destacamento de trinta homens fardados, e a propria Tropa que me acompanhava, hum. Ao cercado de mais de 1000 pessoas de todas as cores, e idades: o que embaraçou muito com a ordem da Marcha para a Villa, e as fiz endurecer para o Valle do Cobi. Vendo assim cessar terminar a guerra civil, e removidas todas as causas,

gou a Poderosa Espada de Justiça.

Os Pedreiros Redemoinho foi o resultado Abençoadas Feições à Deitá de Factos Infundados e Notórios ao Negros Calumniosos do Orfanato, e desprezível Redactor do Clarim de Arapiti e ao da abominavel Gazeta, que o Corrija e anima para mentir descaradamente aos seus negros Deveres, contra os direitos Civis, e Propriedades de seus Concidadãos, garantidos pela Constituição do Brazil.

O Juiz, e mais eu, vai que em pessoa com posta na cua alguem fazer um processo, ou Corpo de delicto: eu tomando fia tirar da cachaça para a vida levar com confiança à Deitá o Tenente Sabino; e o fiz para Roma a Farda, que Bravamente me ameaçou para a Independencia da Nação, e que confere no Comfim de Batalha com onde eu, botar a cuia de suas vidas a honra, Liberdade Brasileira; mas eu, cada o espirito, não fui quem o Delito: o auto de que fez assento o delegado e mentiroso Clarim carioca cada Deitá de Deo.

Portanto, julgando concluida a minha Commissão fiz immediatamente a Vla. para o Porto para seguir em meu Exhibir Navio, e Regressar Pernambuco por Terra, e a Tropa existente da Expedição Redemoinho desceu para a Capital de Aracaty (Com Vla. determinar) e todos os Camaradas em Pernambuco para seguirmos ao Rio de Janeiro. Eis o resumo o que fez a Vla.

Fraindo Vossa Excia e Armeida, e todos os
bons Brasileiros, que respeito, que não
querem roubar a gloria dos Agradecidos,
e Leaes Brasileiros, ou de fazer alguma
coisa e nem a imaginarem ...

A Expedição não deu bom resultado, mas
Armitio bem Executado. mas vai diante
do seu verdadeiro Benfeitor de dezidente,
e seus principaes chefes, e Soldados depois
que as armas foram sahidas, e cahira-se
sobre tudo das Lanças de Briteiros fran-
cezes, que dormem ao relento debaixo
dos arvores, por acaso queimadas ou
as Habitações roubados seus Bruxes, e
mortos seus chefes depois de rendidos &c &c.

Vossa Excia bem a Razão do Governo Regencial
para fazer retirar a Expedição, não
todos ao menos a grande, ficando na sabe-
doria, Prudente Politica, e Brasileiriscmo
de Vossa Excia

Eu faço o que me diz a Tropa do
Major Thomaz Xavier Torres de soldados
Voluntarios, e chefes. Mando para Com-
mandar o Jardim o Alferes Tenente na-
quelle Villa e eu tem retirado a agua
todas 8 Companhias, em paz de manda-
dei a boa ordem, e vou agora as Roças
desta Villa, não nomeei o Tenente Chefe
Commandante de Policia para auxiliar
o Juiz de Paz a manter a tranquilli-
dade, e segurança publica em virtude
das recommendações de Vossa Excia

Alem Grande 1 Vossa Excia com sinceramente

dezejamos. Quartel General de Commando das Tropas da Provincia do Ceará na Villa do Crato em 17 de Outub. de 1832. 12.º Snr. Exm.º Snr José Mariano d'Albuquerque Cavalcanti.

Presidente da Provincia do Ceará.

Pedro Labatut
General

Resposta em 9 de Novembro de 1832.

Pedro Labatut
General

19 1 30-1-1821

Illmo e Exmo. Snr.

N. 14

Havendo na minha Carta de Officio,datada de 30 de Dezembro do anno proximo passado,participado a V.Ex. ter conseguido que a Sumaca Santo Antônio Legislador fosse ao Porto de Mossoró desta Provincia carregar de sal,e em direitura o conduzisse ao Porto ao Porto dessa Corte,tenho de levar ao conhecimento de V.Ex.,que no dia 3 do corrente se fez de vella deste Porto com destino para o de Mossoró,no dia dessasette arribou para meter mais algum lastro para melhor poder bordejar para ganhar balravento; no dia vinte e trez do do mesmo corrente mez,se fez de vella para o seu destino,e neste mesmo dia foi aprezada por hum Bergantim Pirata á vista desta. No mesmo dia recebi do Commandante da Villa do Aracati desta Provincia,o Capitão Antonio José Fiuza Lima,a Narração por copia junta,assignada por Feliciano José da Silva,Secretario deste Governo,dos roubos que hum Bergantim Pirata havia feito na Costa e hoje acabo de receber do commandante do Prezidio da Costa,no Lugar de Mendahú vinte e cinco leguas ao norte desta,participação de que o Pirata,duas leguas mais ao Norte,lançou em terra a Tripulação da Sumaca Legislador,da Escuna Sirene desta Praça,que vinha carregada de algodão,sollas,e couros do Acaracú,Porto desta Provincia,cincoenta e cinco legoas ao Norte,para este Porto,e que tinha sido roubada,sette legoas ao Norte desta,e mais trez Marinheiros de huma Jangada,que o mesmo Pirata havia roubado;o que tudo me tem causado o maior desgosto,por estar esta Praça no principio de Navegar suas Embarcações para os differentes Portos da Europa,não fazendo como dantes aomento suas expotações para Pernambuco,e Maranhão,e porque estas perdas em quem principia vão a transtornar muito os meus planos de augmento de Navegação,e Commercio.

Deus Guarde a V.Ex. Villa da Fortaleza 30 de Janeiro de 1821./.

Illmo. e Exmo. Snr. Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal.

Francisco Alberto Rubim.

Copia".

Janeiro desoito de mil e oitocentos e vinte hum= Entrou neste Porto a Sumaca S.José Triunfo,deque hé Mestre Henrique Luiz de Almeida,que foi roubada pelos Piratas,e faz o mesmo a narração seguinte: Em nove sahiu para Camossim,e no dia onze na altura do Coaty dos Touros para cá nove legoas foi visto por hum Brigue,que logo correu para dita Sumaca com bandeira Portugueza içada,e estando em modos de fallar com a sobredita Sumaca,arriou a Bandeira Portugueza,e içou a intitulada de Artigos,e logo mandou a os da Sumaca, que arriassse aBandeira,e elle Brigue fez o mesmo,e se poserão ambos á Capa, e botando o mesmo,escalér fóra,e gente armada,e dois officiaes,o segundo Commandante,e hum Capitão de Prêzas,ambos Francezes,e entrando em dita Sumaca perguntarão quem hera o Capitão,a que o mesmo respondeo ser elle,que logo mandarão saltasse para o escalér levando comsigo todos os papeis que trazia e que assim obrou dito Mestre,e tambem mandarão saltasse o passageiro e carregador Antonio Carneiro da Silva Braga,que logo que saltarão botarão para dito escalér dois quintaes de cabo inda nôvo,e mandarão para bordo do Brigue ficando elles,Senhores da Sumaca,e chegados a Bordo do dito Brigue mandarão buscar a Companha da Sumaca,deixando na mesma seis escraves,cinco do dono da Sumaca,e hum do Mestre:isto feito se fizerão á vella procurando terra,accompanhados de dita Sumaca,e chegados a Gumaré,primeira Terra que descubrirão fundiarão,o que aconteceu pelas oito horas da noite. Amanhecendo no dia doze avistarão duas embarcações,huma a Balravento,e outra a Sotavento,e seguindo o Brigue huma,e a Sumaca Prizioneira,outra,logo lhe derão Caça,e ditas Embarcações herão a Sumaca Sitoé,que de Mossoró havia sahido carregada de sal,e a outra huma Escuna Suéca que vinha de Caiêna para Monte Vidio carregada de assucar,e mandando fundiar a Sumaca do Sal,lhe botarão o escalér com gente armada,e estando nesta diligencia avistarão outra embarcação que se achava fundiada na Caissára,a ella forão,e não acharão pessoa alguma a Bordo da mesma,que vendo vir o Brigue para elles,logo saltarão para a Lanxa,e se forão para terra, cuja Embarcação hera a Sumaca São José Formôso,que nada trazia por vir para o Assú a carregar de sal,e só lhe acharão sessenta alqueires de farinha,e aparecendo outra Embarcação,depois de tirarem humas galinhas,e hum porco,se forão para Bordo do Brigue,e logo seguirão para a Embarcação

14
c

aparecida,e dandolhe Cassa pelas cinco horas da tarde,isto depois de muitas negaças,e tiros,a aprizionou,sendo esta hum Cuter que vinha de Maranhão para Pernambuco,levando tão somente oitenta saccas de arrôz,e huma prensa de ferro de ensaccar saccas de algodão,e levava varios passageiros,isto consegáido,fizerão passartoda a gente do dito Cuter para o Brigue,ficando tão somente hum da Companha,e fazendo confessar Mestre,e passageiros para dizerem que dinheiro havia,foi descoberto cinco contos de reis,que logo levarão para seu Bordo e as oitentas saccas de arrôz:feito o saque se fizerão de vella,e levando o Cuter,forão dar fundo na Caissára onde se achava a Sumaca São José. Formoso que inda acharão da mesma forma que da primeira vez,e sendo oito horas da noite quando ali chegarão,botarão escalér fóra,e forão a terra buscar a lanxa de dita Sumaca,e no outro dia,treze,atracouá Sumaca pára onde passou toda a Carga da primeira roubada,e assim tambem as oitentas saccas de arrôz do Cuter e neste mesmo dia pelas oito horas da noite se fez a vella levando comsigo dito São José Formoso,largando todas as mais. A Escuna Suéca depois de haver entre elles contestações se sim ou não hera bôa Preza,a deixarão ir sem lezão alguma. O corsario hé hum Brigue,e o mesmo que tomou Cobra,e Batalha,e na Carga delles,diz apurarão trinta contos,e os cascos queimarão. Dizem vem das Ilhas de Margaritas,e com ordem de andar seis mezes á Corso,e que suas prezas serão remetidas para São Bartholomão,e hé o Pratico do mesmo,o Indio João Francisco,que com elles seguiu na occasião em que tomarão a Sumaca Cobra;traz quatro peças por banda,e huma de Rodizio,oitenta pessôas,e muito armamento; fez aguada na Caissára. Villa do Aracati,vinte de Janeiro de mil oitocentos e vinte hum. Antonio José Piuza Lima. Capitão e Commandante da Villa.

O Secretario do Governo

Feliciano José da Silva.

ARCHIVO NACIONAL
RIO DE JANEIRO

16.1.1

Manoel de Carvalho Paes de Andrade
Presidente

F. José de Oliveira Pinto Rabello

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

BILHETE POSTAL

Snr.

ARCHIVO NACIONAL
RIO DE JANEIRO

161.2

PRIMEIRO CENTENARIO DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

1824 1924

Sr. Joaquim do Amor Divino Rabello, e Caneca.

João Guilherme Ratcliff

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

BILHETE POSTAL

Snr.

ARCHIVO NACIONAL
RIO DE JANEIRO

164.3

Ao Snr. Dr. Secretario Geral do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Felis Anno Novo

Presid. do C. Executivo do Piauhy

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

BILHETE POSTAL

Sñr.

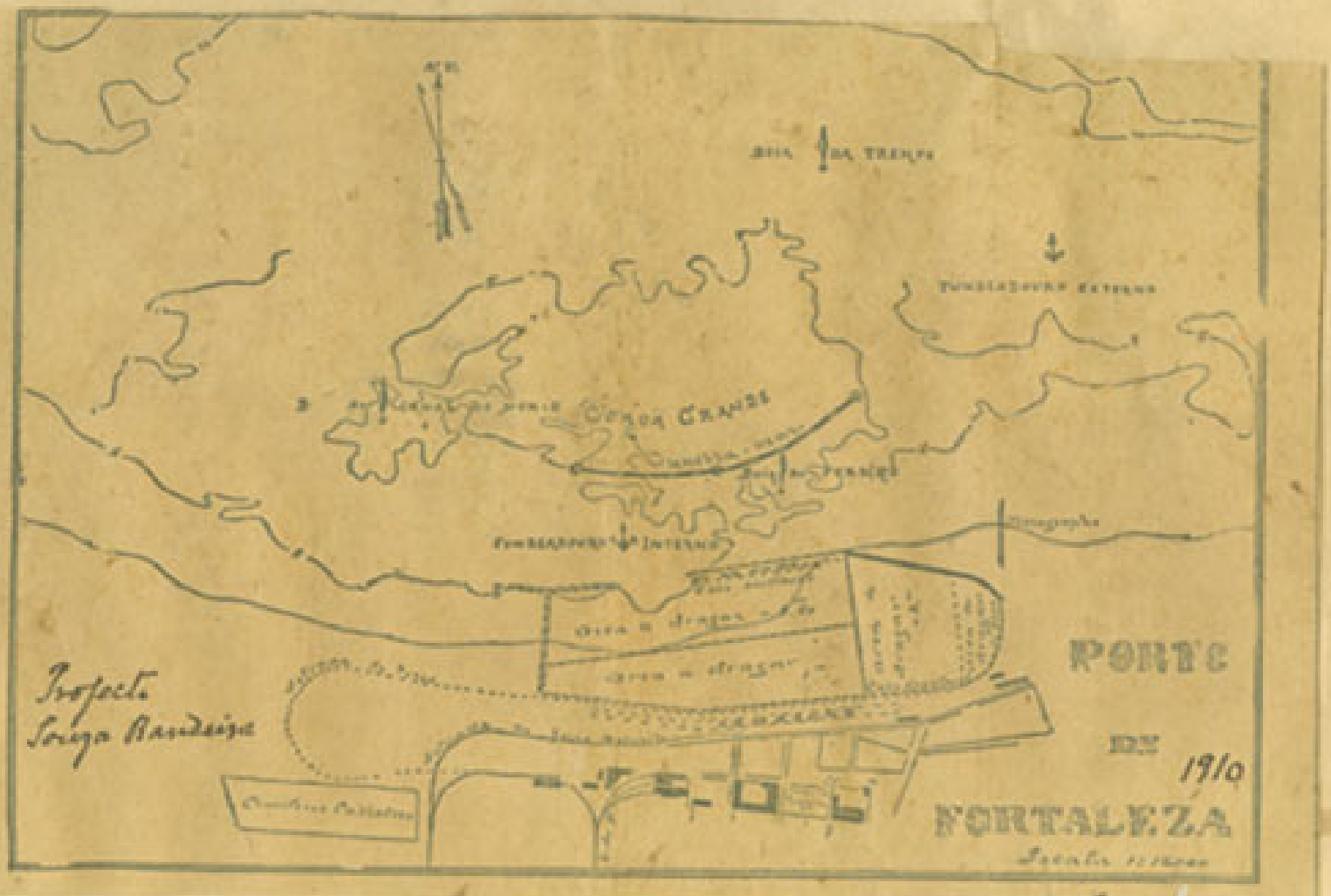
PONTE
DE
1910
FORTALEZA

34

32 6/12/1822

Illmo. e Exmo. Snr.

Vendo nesta Provincia do Ceará declarada a guerra aos Europeus empregados, pela facção, de que hé chefe o facinêroso capitam-mór do Crato José Pereira Filgueiras, meu antigo inimigo, depois de me ter demittido da Presidencia do Governo, a V. Ex. participei em data de 16 de Novembro, temendo as ordens illegaes e arbitrarias de hum Governo denominado temporario, celebremente instalado na Villa do Icó, retirei-me por terra para o Porto ou ensenada do Parazinho, ao norte da Villa da Fortaleza, com tenção de ahi me fazer á vela, mas, não achando a embarcação, que esperava, certificado por avisos acreditaveis, de que o dito Governo temporario tinha expedido ordens para eu ser capturado, e o Membro da Junta Ligitima José de Agrella Jardim, tãobem Europeo, assim como de se haverem expedido Tropas para a ~~xxxxxxx~~ prizão do Ouvidor do Crato, e de já estarem prezos os dous Juizes Ordinarios do Icó, embarquei em huma jangada para esta Barra do Acaracú, de donde sou obrigado a seguir para a Parnaiba, e Maranhão. O estado de anarquia desta Provincia, e a perseguição injusta aos Europeus pelas facções compostas de Brasileiros estultos, e de má conducta, sem que athé o prezente se tenhão Decretado providencias, que possão atalhar este mal, obrigão os Europeos, sensatos e prudentes, principalmente os empregados a abandonarem a Provincia e o Brazil, e athé os mesmos Nacionaes que amão a bôa ordem e tranquilidade publica, de tantos modos ameaçada. Pelo Correio da Parnaiba expesso os officios, que me foram entregues. Deus Guarde a V. Ex. por muitos annos; Barra do Acaracú 6 de Dezembro de 1822.

Illmo. e Exmo. Snr. José Bonifacio de Andrada E Silva.

José Raymundo De Passos de Porbem Barbosa.

Imperio – nº 32
Em 3 de Março de 1823.
Approva a declaração da cidade da Fortaleza como cabeça de districto nas eleições da Assembléa Constituinte.

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio accusar a recepção do officio do Governo da Provincia do Ceará de 4 de Outubro do anno proximo passado, relativo a falta que se nota nas Instrucções, a que se refere o Decreto de 3 de Junho do mesmo anno, para a nomeação dos Deputados á Assembléa Geral, Constituinte e Legislativa, pois nellas se não declara cabeça de districto a cidade da Fortaleza: O mesmo Senhor fica ciente de haver o referido Governo annuido ás representações da respectiva Camara.
Palacio do Rio de Janeiro, em 3 de Março de 1823. José Bonifacio de Andrada e Silva.

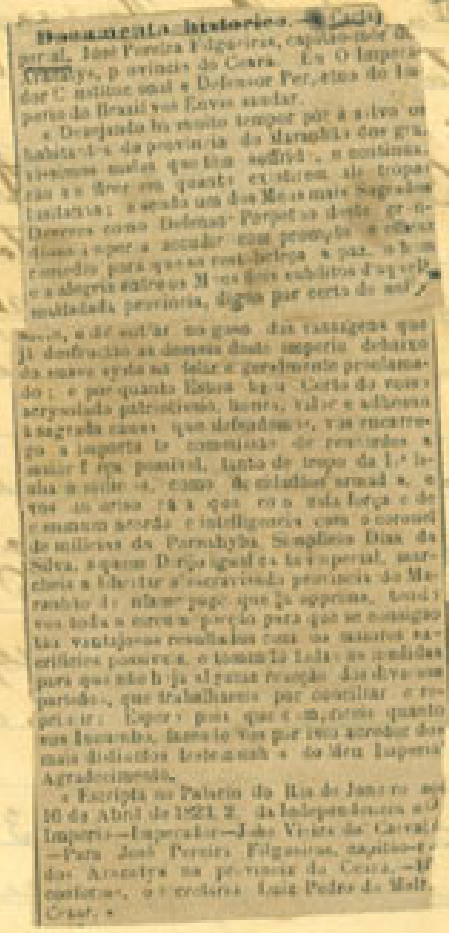

Documento historico.

geral, José Pereira Filgueiras, capitão-tenente da
Armadya, e oficiais do Ceará. Eu O Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil vos envio saudar.

A Divindade houve por bem tempos pôr á prova os habitantes da provincia do Maranhão dos grandissimos males que têm soffrido, e continuarão a soffrer em quanto existirem alli tropas inimigas; e sendo um dos Meus mais Sagrados Deveres como Defensor Perpetuo destes grandiosos Imperios o acudir com promptidão e efficacia a todos os Meus fieis subditos desgraçados, e a alegria entrou no Meu Imperial coração pela agradavel noticia, digna por certo de ser

[illegible], a de estar no gozo das vantagens que já desfructão os demais ditos imperios debaixo da nossa egide, ha por bem solemnemente proclamado [illegible] e por quanto Estou bem certo de vossos sempre assignalados patrioticos brios, valor e adhesão á sagrada causa que defendemos, vos encarrego a inspecção e commando de provincias e unidades navaes, como [illegible] vos as ordens [illegible] que eu vos mando dar de accordo e de mutuo accordo e intelligencia com o coronel de milicias do Parnahyba, Simplicio Dias da Silva, agora Brigadeiro de 1ª linha graduado, marechal e libertador da escravisada provincia do Maranhão de ultimo pego que ja oppresso, tendo vos toda a devida parcia para que se consigão tão vantajosos resultados com os minimos sacrificios possiveis, e tomando todas as medidas para que não haja alguma fracção dos dous partidos, que trabalharem por conciliar e respeitar. Espero pois que em tudo quanto vos houverdes, haveis de vos portar como mais dignos beneméritos e fieis do Meu Imperio. Agradecimento.

Escripta no Palacio do Rio de Janeiro aos 16 de Abril de 1823. 2. da Independencia e do Imperio.—Imperador.—João Vieira de Carvalho.—Para José Pereira Filgueiras, capitão-tenente das Armadyas na provincia do Ceará.—Mil cruzados, etc. etc. etc. Luiz Pedro de Moraes Cesar.»

Termo de reunião do Conselho

Aos onze dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e quatro annos nesta Villa Real da Cabral Provincia e Comarca de Goyaz onde vim eu Escrivão do Conselho abaixo assignado e Membros delle Sargento Mor Commandante Antonio Gomes Ferreira Vereador da Camara Miguel Antonio da Rocha Lima e Luis Gomes Ribeiro Presidente da Camara Antonio Gomes Lisboa Vereadores e Major Francisco de Paula Bueno e Capitão Manoel Gomes de Sabóia Procurador e Coronel Antonio Gomes de Medeiros Comandante em Chefe da Tropa que falta, se achavão reunidos em Conselho Antonio Rodrigues de Carvalho Juiz de Fora Juiz e Presidente da Camara adiante nomeado com a assistencia de muitos officiaes Nobilitados, Comendadores de Cruzes, abaixo assignados para effeito de se tratar e deliberar hum officio do Tenente Coronel Commandante do primeiro Batalhão de Cavallos Luis Diogo Gomes Parente, dirigido a esta Camara e acerca, cujo teor do seguinte = Cidadãos Cabeças do Povo aqui reunidos, eu mandei fazer o Edital incluso para manifestar ao Publico, o que tenho feito tendo resposta conforme. Vem meus Companheiros que estamos perfeitamente habilitados pela Determinação Authentica do Governador, já não existe mais Rei de Portugal, nos digo o Governo Provisorio Constitucional Liberal, nos manda o Illustre Imperador Constitucional Liberal e Defensor Perpetuo do Brasil, cinco dias de prazo

Nota Villa Governo Legal pela Imperador para de-
fensa dos Direitos nos Aposentos, para que pela guerra
da forma Armada Forças arrastados. Como Batalhão
tem tomado na Rebelião, Rebeldes derrotados. Viva
o Imperador Constitucional Liberal D. Pedro II Im-
perio do Brasil. Viva a Religião Christã. Viva
a Nação Brasileira. Viva a Constituição, Viva o Go-
verno legal pelo Imperador. Sobe Cento e tres de Ou-
tubro de mil oito centos, e trinta quatro Anno Se-
gundo da Independencia, e Liberdade do Imperio = Dijo
Como Coronel Tenente Coronel, e Comandante do
primeiro Batalhão de Infantaria cujo officio, in-
do por nós lido, e attendido, demos ordem de ha-
ver, e mandou o seguinte = Nota Assembléa Pro-
vincial do Officio de Vice Governo da Capital de Rio,
e Combinado antecedentemente nas ordens Governa-
mentais, alegre, e agradecimento Segundo: que
Proclama como Imperador do Brasil, Constitucional
Liberal o Senhor Dom Pedro Segundo o Senhor Dom Pe-
dro Primeiro. Desta forma mudando más de Sistema
que Adotava nos com ajuda da força, e violencia de-
voluntariamente, devemos ter que Ele pontuasse com
todos, Assentamos existir Temporariamente nesta
Villa Governo nesta forma da Lei de vinte de Outubro
de mil oito centos, e trinta Dois, porque nesta mes-
ma Villa reside o Juiz de Primeira Instancia
de uma Comarca, Comarcham o Juiz de Direito
mesmo da Capital da Provincia nesta forma de
Commissão de cada um forma mesma, se ella que
deve tomar conta Provisoriamente até que
agora Regulem, para o Juiz de Direito Presi-
dente Provincial Coronel Luiz Ignacio Mon-

Gomes Parente, e Marcondes Vigario Manoel Pacheco Bimentel, Nova Ordenança para Comandante Interino das Armas. Dor Deos de Nova Ordenança. Villa do Sobral em Conselho de Vinte dous dellibro de mil oito centos, e vinte quatro, Terceiro da Independencia, e Liberdade do Imperio = Illustrissimo Senhor Diogo Gomes Parente Tenente Coronel Commandante da primeira Batalhão de Infantaria Interina Commandante Interino das Armas = e Miguel Antonio da Rocha Lima = Antonio Joaquim Lindoso Tenente de Cavalla Paulo = Vicente Carlos de Sabóia = Antonio Vicente de Medeiros = Antonio José da Rocha = Francisco Joaquim de Sousa Cavalcante = Jose Ignacio Gomes Parente = Marcos Manoel Pacheco Bimentel = Logo que foi remettida a Denuncia de Vigario, Paulo Presidente da Camara Conjuncto com o Juiz de Paz do Districto Municipal de Orphãos, e Vereadores Constitucional Liberal, e Defensor Perpetuo do Brazil. Logo pelo Illustrissimo Senhor Juiz de Direito Corregedor da Comarca foi dito, que elle Juiz nomeava Deputado Interino da Comarca pelo Termo, que já não Vereadores, porque elle Juiz de Direito Presidente, Ouvidor, Corregedor, e Provedor da Comarca, e Provincia = Por esta forma Juraraõ

Quinão [illegible] Tenente Coronel Commandante, Agua
[illegible] Conselho Affonso de Albuquerque = Que não ha
ver mais que ordenar, mandou apresentar Sua Magestade por
Ministerio, e para constar mandou fazer este Auto
Aos [illegible] Sargento Mor Governador, Capitães Ordenanças, Sargentos
Cidadãos, que concorreram neste Auto, e Antonio
Pinto de Siqueira Auto Sargento Mor da Ordenança
Francisco = Miguel Antonio de Barbosa
Leite = Escrivão = Antonio Januario Vasconcellos = Francisco de Paula Cidade = Vicente Lopes de Abreu
Antonio Vicente de Medeiros = Antonio José de Barros
Rio Procurador = Francisco Joaquim de Sousa Campello = Diogo Gomes Parente = José João Gomes Parente
Pedro Manoel Pacheco Pimentel = Vicente Ferreira de Sousa Sargento Mor das Ordenanças = Ruy Barbosa
Pinto de Mendonça Major e Ajudante de Ordens do Commandante de Armas = Alexandre Maria Pereira Pereira Pinto Coronel de Cavallaria
Francisco Ignacio de Carvalho Paranaguá, Commandante do primeiro Batalhão de Infantaria de
2ª linha de Cabral, e Commandante Geral da Policia = Francisco Alves Pontes = João Bernardo de Sá Tenente Coronel do 2º Batalhão
de Caçadores = João da Costa Alcoforado Tenente Coronel de Caçadores = Thomaz de Aquino Sá Capitão da 1ª Companhia do primeiro Batalhão de Caçadores = Silvestre Ferreira Pimentel Sargento Mor do
Segundo Batalhão de Caçadores = Diogo
José de Souza Sargento Mor da 3ª Companhia de Caçadores
Pedro José de Britto Capitão do 2º Batalhão

Batalhão de Caçadores = Antonio Joaquim de Moura = Moreira Marques de Rego Barros = José Bernardo de Sousa = Ignacio Pinto de Loiola = José Lourenço de Souza Affonso de Caçadores = Francisco Alves Couto Junior Cap.ª do 2.º Batalhão de Caçadores = Vicente Bandeira = Vicente de Caçadores = Vicente Ferreira da Costa Tenente do 1.º Batalhão de Caçadores = Ricardo de Sousa Alves Tenente Quartel Mestre do primeiro Batalhão de Caçadores = João José Pimentel Tenente da primeira Linha = Joaquim Ribeiro de Lima Affonso do primeiro Batalhão de Caçadores = Claudio Pinto de Oliveira Ajudante do primeiro Batalhão de Caçadores = Balthazar Ferreira Coelho Batinga Affonso do 2.º Batalhão de Caçadores = Alexandre Bernardino Ribeiro Tenente Comandante da primeira Companhia de Caçadores = Joaquim José Alves Ribeiro Sargento Mor do Regimento de Cavalaria = Gonçallo Ferreira Lima Affonso de Cavalaria = Manoel Joaquim Caetano Affonso Commandante da Terceira Companhia de Cavalaria = José Monteiro de Sá e Albuquerque = Coronel Antonio Ribeiro Ajudante do 2.º Batalhão de Caçadores = Alexandre Bernardino Gomes Tenente de Cavalaria = Francisco José de Sousa Correia = Correia de Barros = Anacleto Ferreira Coimbra = João José Ferreira = Joaquim Ferreira de Passos Tenente da Cavalaria de Setubal = Francisco Antonio Linhares = Eduardo Ferreira de Castro Navarro = João José Ferreira Junior Ajudante das Ordenanças = Antonio José Ferreira Cap.ª de Caçadores = Gonçallo Ferreira de Castro Capitão de Caçadores = Ignacio Gomes Parente =

Joaquim Domingues da Silva Alves de Cavalcanti Francisco Dias Barbosa = José Joaquim da Rocha = Filipe Ribeiro da Silva = Domingo José Pinto Braga = Ignacio de Castro Silva = Semino José Ferreira de Mello = o Br.do Francisco Gomes Parente Agnio de Santa Luzia = Matias José Pacheco = Joaquim Lopes dos Santos = José de Barros Rocha Costa Barbosa de Miranda = Manoel Gomes Duarte Cap.m do 2.o Regimento de Cavalaria = Manoel José Pinto = Antonio José de Mello = Erasmo Francisco Cardoso = Pedro de Alcantara Lopes da Costa = José Gomes da Silva = Ignacio Gomes da Rocha. =

Está conforme

O Escrivão da Camara

Antonio Pinto da Fonseca Sarmento

Bibliotheca Nacional
Secção de Manuscriptos
Pará. Lata N.º 1 . Doc. N.º 22

10000 Cruzados!

Pela presente permitto, como preciso para
recompensar o serviço de chefe insurgente Felicio
Gonçalves de Menezes Mariposa a quantia de
dez mil Cruzados pagos no palacio do Governo
de Oeiras em cinco entregues sua pessoa as
authoridades competentes.

Palacio Real do Governo em Oeiras 2 de Novembro de 1824
Cochrane Marquez.

77

O Dr.

O Fernando da Costa natural desta Villa de Sarnache Com.
de Lamego, Vigario Geral a Elrei D. Afonso 3.º foi
casado Com Dona Joana, Nora Comadre, Thoma
Sia Nora afilhada, e Com Anto da Costa, Thoma
Proita: Além de sincoenta e huma mulheres ma
is tido Sento e noventa e Sete filhos, a saber 46
femias, e Sento e cincoenta e hum machos, e pello dito Primeiro Ser um

24 de Dezembro de 1824

Illmo Exmo Senr

Ha oito dias que me acho nesta Provincia a cujo Governo não continuarei mais que até o fim do prazo dos Seis Mezes da Lei vigente. Não posso presentemente informar conhecidamente do estado desta Repartição por que não tive possivel que não cedo se dirija sahir de Bomfim a Commissão. he pois natural o serviço que se deve fazer para preparar ao Conhecimento de S. Magestade Imperial os extravios das Rendas Nacionaes desta denominada Provincia, e a Insolvencia de Arrematantes dos Dizimos destes com as consequencias do estado de decadencia em que se acham todos os Lavradores e Creadores desta Villa que se acham desmotivados pela inconstancia das Safras e Vazantes dos Rios Libertaes. com tudo porem tenho trabalhar neste negocio emquanto a Vossa Senhoria não for servido mandar o contrario. Pelo que pertence a Vossa Senhoria por hoje a Deputação Provisoria do Governo de S. M. Imperial quanto antes, a fim de tratar dos arranjamentos em que nos achamos. Da copia inclusa verá Vossa Senhoria o despacho que teve do Presidente na proposição com que remetti a Portaria bem abalizados, que só merecia pena, dos actuaes humores. Quanto me for ver aquelle que não posso remediar promptamente, com tudo farei quanto for mais possivel para soccorrer as Partes prejudicadas. Deos

[illegible] Felix de Agosto e Sá por cuja
ordem se fez aquelle grande ranchão para
aos nossos Senhores estão prompto a satisfazer
a aquella Despeza, e assim o declarou
S. Magestade Imperial. Elle tem bem sua
ordem para se indemnizar a Fazenda o que
assim o ordenar o mesmo Augusto Senhor.
Pergunto eu, elle se deixará seduzir por
hum punhado de malvados que pertendem
assassinar, he hum mizerável, estupido
e asquerosamente timido. A Republica do
Equador que nesta Provincia quasi
toda he dos Brazileiros pagou aos Deputados
nomeados para aquella assembléa em
Pernambuco da quantia de quatro contos
e tantos 4:650$000 rs. o que não fazão já aquelle
Republicanos Senhores
afim de se arrecadar os Cofres; por ora só
se vem Parcellas e pretenções desesperadas,
elles hão de trepidar.
O Brigue Barbacena que foi aos Estados Unidos
vai para essa Corte, vindo ir para Pernambuco
a mesma vez; foi fretado por 6:000$000
de rs. ha todos estes extravios vou a V. Ex.
queira levar tudo a Augusta Presença de
S. Magestade Imperial, e Elle mesmo que
ordena o mesmo Augusto Senhor se fa-
ça as mesmas circumstancias. Da lista que
remetto inclusa verá V. Ex.ª a gente
cidade com que são tratados os adoo-
ção que devem ter os criminosos de tão
vis cia. Eu não sei onde isto parará
se tarde a chegar mais hum. Hé o que se

Eu me offereço participar por ora a V.Sª
para elevar ao alto conhecimento de sua
Magestade Imperial.
Deos Guarde a V.Sª Palacio do Governo
do Pará 24 de Dezembro de 1824 2.º da In-
dependencia e do Imperio

Ill.mo e Ex.mo Snr. Mariano J.e Ver.a da Cun-
sea Ministro e Secretario de Estado dos Ne-
gocios da Fazenda.

Pedro J.e da Costa Barros